

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **5 (cinco) Estações Rádio Base (ERB) de alto tráfego (MCBS4)**, a fim de ampliar a cobertura do sistema de rádio digital da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe, de acordo com o Plano de Aplicação nº 26/2023, firmado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, através de **processo Inexigibilidade de Licitação Internacional, conforme inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021**, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (EUR)	VALOR MÉDIO TOTAL (EUR)
1	01	1.1. ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) ALTO TRÁFEGO – MCBS4. 1.1.1. Equipamento transmissor e receptor de sinais de radiofrequência, nas faixas estipuladas, de tecnologia digital com capacidade de retransmissão, autenticação e gerência de transceptores, com os recursos necessários para criptografia ar, que possibilite modo de operação troncalizado e capaz de operar em modo semi-duplex e/ou full-duplex; 1.1.2. O conjunto deve ser ERB, especificamente projetada e desenvolvida para tal, troncalizada de forma a poder operar em rede, via protocolo de interconexão de ERBs, ou	05	€ 74.520,25	€ 372.601,23

		isoladamente, autenticando e intercomunicando usuários em sua área de cobertura; 1.1.3. Possuir parâmetros de operações programáveis (programação, reprogramação e alinhamento) através de microcomputador PC por interface de rede ou pela interface USB, diretamente ou com o uso de adaptadores que não comprometam o desempenho significativamente, com fácil conexão visível ao usuário, sendo colocado software e interface de programação à disposição da contratante, com de número mínimo de 10 (dez) usuários conectados simultaneamente, sem custos adicionais; 1.1.4. Faixa de frequência de operação de 380 a 400 Mhz, conforme Resolução nº 759, de 19 de janeiro de 2023 1.1.5. Canalização de 25 kHz, sendo permitidos submúltiplos ou agregados conforme ANATEL; 1.1.6. Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz, de acordo com ANATEL; 1.1.7. Estação Rádio base com tecnologia SDR (software-defined radio) com capacidade inicial de prover 8 canais de comunicação, incluindo o canal de controle e sinalização			
--	--	--	--	--	--

		(1MCCH e 7TCCH), independente da multiplexação utilizada. 1.1.8. Permitir expansão de capacidade até 16 canais através de licença, sem adição de novo hardware, incluindo canal de controle e sinalização (1MCCH e 15TCH), independente da multiplexação utilizada, pela simples ativação de licença de portadora adicional mantendo-se as características de controle e sinalização em único canal para o conjunto expandido. 1.1.9. A Estação Rádio Base deve garantir os seguintes serviços aos terminais de usuário sob sua cobertura de rádio: • Chamadas de voz semi-duplex, full-duplex, individuais e em grupo, broadcast (chamada geral). • Chamadas preemptivas e de emergência. • Mensagens de status individuais e em grupo. • Mensagens SDS individuais e em grupo. • Entrada tardia (late entry). • Identificação de chamadas. • Dados no modo pacote mono-slot e multi-slot. • Dados no modo circuito.			
--	--	---	--	--	--

		Além disso, deve oferecer um serviço de localização de terminais AVL/GPS registrados com base no protocolo IP.			
		1.1.10. A estação de rádio base deve suportar a autenticação do terminal para garantir que apenas terminais autorizados em modo normal ou degradado a utilizem.			
		1.1.11. A Estação de Rádio Base deve suportar a criptografia aérea padrão TETRA ETSI TEA1 para comunicações entre ela e os terminais.			
		1.1.12. Os equipamentos fornecidos devem permitir a desativação temporária remota e posterior reativação remota da Estação Base de Rádio, além da desativação remota permanente dos terminais de rede considerados necessários, em situações de perda ou roubo do mesmo.			
		1.1.13. Características de transmissão: Potência de saída do transmissor de, no mínimo, 20 watts quando as quatro portadoras transmitindo.			
		1.1.14. Característica de recepção: Sensibilidade dinâmica de recepção garantida mínima de -110dBm para TU50 e 4% de BER e típica de -114dBm			

		1.1.15. A(s) antena de transmissão / recepção, fornecida(s) em conjunto com a ERB, deve(m) ser apropriada à sua utilização, bem como os elementos que compõe sistema irradiente – cabos, conectores e outros. 1.1.16. Para maior flexibilidade e facilidade de instalação, o sistema não deve exigir nenhum sinal GPS externo para sincronismo da ERB, devendo ser realizado através de módulo interno. 1.1.17. Características elétricas e de alimentação <i>1.1.17.1. Conjunto elétrico que garanta potência de alimentação aos equipamentos na ERB permitindo sua adequada operação;</i> <i>1.1.17.2. O equipamento deve ter potência elétrica suficiente para alimentar a estação continuamente e que permita a expansão especificada, não podendo ser utilizados equipamentos subdimensionados.</i> <i>1.1.17.3. Tensão de entrada do sistema de alimentação de 110/220V $\pm$ 10% com frequência de rede elétrica de 50/60Hz.</i>			
--	--	--	--	--	--

		<i>1.1.17.4. Converter a alimentação de entrada da ERB para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.</i> <i>1.1.17.5. O equipamento deverá possuir proteção elétrica contra surtos de corrente e tensão na entrada, bem como capacidade de estabilização de tensão.</i> 1.1.18. A fonte de potência da ERB será conectada à sistema de alimentação NOBREAK. 1.1.19. A ERB deverá estar montada dentro de armário metálico, ou unidade similar, de instalação e uso em ambiente externo, de dimensões suficientes para acomodar todos os equipamentos, seus componentes e acessórios adequados para fixação incluso em torre. 1.1.20. O armário metálico, ou unidade similar, deverá ter proteção antivandalismo ou construída com a citada característica. <i>1.1.20.1. Considera-se proteção antivandalismo o uso de chapas metálicas, ou outro componente construtivo, de difícil corte com ferramentas rudimentares, tampa de proteção da(s)</i>			
--	--	--	--	--	--

		<i>fechadura(s) principal(is), ou similar, uso de chave única codificada para o armário(s), ou de função semelhante, placas de ventilação forçada ou ar-condicionado com reforço, ou similar.</i>			
		1.1.21. A ERB deverá operar normalmente em temperatura externa ambiente de -10°C, ou menor, e temperatura externa ambiente máxima de 50°C, ou maior, independente da temperatura interna, forma de dissipação de calor e método de exaustão ou condicionamento de ar utilizado;			
		1.1.22. Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 90%;			
		1.1.23. Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP66 ou melhor.			
		1.1.24. A ERB poderá, diante de critérios técnicos e estratégicos da Contratante, ser conectada a qualquer outra ERB adicionada ao sistema por meio de um enlace completo de micro-ondas conforme item 05 ou enlace IP (MPLS ou similar) a ser fornecido pela CONTRATANTE;			

		1.1.25. Devem ser fornecidos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito. 1.1.26. Deve ser homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência. 1.1.27. A ERB deverá ser fornecido em volume único que permita sua fixação em postes, torres ou mastros. 1.1.28. Deverá contemplar também, serviços de instalação, configuração, comissionamento, ativação e testes, licenciamento de radiofrequência, assistência técnica e garantias durante o período de garantia de 12 (doze) meses.			
VALOR TOTAL					€ 372.601,23

Para efeito de conversão da moeda estrangeira, o valor da contratação será definido pela cotação do Euro fornecido pelo Banco do Brasil no momento do fechamento da Carta de Crédito.

3. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Centro Integrado de Operações em Segurança Pública do Estado de Sergipe é responsável por operacionalizar diversos serviços de segurança pública, quais sejam: atendimento e cadastro das ligações 190, encaminhamento de viaturas, videomonitoramento da região metropolitana e gestão da rede rádio digital da Secretaria de Segurança Pública, sendo este

último operacionalizado pelo NITELCOM, Núcleo Integrado de Telecomunicações, sediado e subordinado ao CIOSP.

A Secretaria de Segurança Pública de Sergipe atualmente conta com uma infraestrutura de radiocomunicação digital troncalizada. A tecnologia escolhida para o projeto baseia-se totalmente no protocolo TETRA que no caso específico, executado pela empresa TELTRONIC.

O serviço de radiocomunicação consiste no acionamento pelo centro de operações, das guarnições ou equipes de serviço, visando o menor tempo resposta, como também é utilizado para a troca de informações entre as guarnições/equipes entre si com o comando de operações. Assim, constitui-se em um serviço crítico que deve funcionar sem interrupções ou falhas, com alta disponibilidade de seus recursos.

A rede de radiocomunicação da SSP/SE conta com 15 Estações Rádio Base (ERB) distribuídas no território de Sergipe, que neste caso, não é suficiente para atender ao serviço de segurança pública com eficiência necessária, em virtude da existência de algumas áreas de sombras, ou seja, áreas em que o nível de sinal é extremamente baixo para ser captado pelo terminal de rádio e como consequência, trazendo sérios prejuízos as operações das forças de segurança, privando-as da comunicação ágil e confiável durante o atendimento de ocorrências.

A cobertura de sinal de rádio oferecida atualmente pela rede para os terminais móveis é de aproximadamente 74% (ver ANEXO I) da área territorial de Sergipe. Os 26% de áreas de sombra atingem as seguintes regiões: Neópolis, Gararu, Ribeirópolis, Macambira, Carira, São Cristóvão, litoral sul e Aracaju (zona de expansão). Os terminais fixos intrinsecamente possuem um melhor desempenho nestas regiões por utilizarem uma antena direcional em visada para a ERB mais próxima, mas os móveis (veiculares e portáteis) estão suscetíveis a perderem o link de comunicação com a base nas citadas regiões.

A ERB tipo MCBS, por operar com potência de transmissão de até 40 W (46,021 dBm) e ser de construção mecânica compacta e protegida, se mostra uma solução eficiente para a problemática da deficiência de cobertura do sinal TETRA, pois além de operar com a potência necessária a prover melhora da referida cobertura, demanda uma menor logística tanto na implantação quanto

na operação e manutenção da ERB.

Neste sentido, a referida aquisição diminuirá as áreas de sombras nos locais que receberão as MCBS, proporcionando melhoria na estrutura de radiocomunicação, aumentando o nível de sinal, consequentemente melhorando a comunicação nas áreas críticas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA ENTREGA

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

A proposta deverá especificar: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

O Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.

O prazo para fornecimento dos materiais será de até 90 dias corridos a partir do recebimento do Swift da Carta de Crédito, da Permissão de Exportação, do CII – Certificado Internacional de Importação e do Contrato, o que ocorrer por último, a ser expedida pelas autoridades competentes, no seguinte endereço: Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, localizado na Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380 - Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, e será recebido conforme a seguir.

Havendo pedido de prorrogação de prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência Contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e email;

Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

A SSPSE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GARANTIA

Prazo de garantia dos bens deverá ser de no mínimo de XX (XX) anos, a contar do recebimento.

Prestar serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, durante o prazo de garantia, de acordo com disposto no manual do fabricante

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, possibilitando apenas a subcontratação de prestador de serviço para a instalação, ficando submetido a fiscalização da empresa vencedora.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nesta Lei, pelos respectivos substitutos, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em EURO por meio de carta de crédito irrevogável emitida no valor total da aquisição para pagamento do valor total da contratação mediante o recebimento definitivo do objeto, comprovado através do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela SSPSE, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, sendo observados a devida regularidade da documentação contábil, condicionado à apresentação pela CONTRATADA da fatura proforma invoice contendo todas as informações necessárias para a elaboração da Carta de Crédito, inclusive o(s) prazo(s) para embarque (s), segundo publicação 500-CIC da Câmara Internacional de Comércio

As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, na Coordenadoria de Material e Patrimônio da SSPSE.

A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá entregar todo o objeto solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para o recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

O pagamento deverá ser creditado em favor de TELTRONIC., por meio de carta de crédito ao Banco de Sabadell S.A, localizado na Zaragoza - Spain, IBAN CODE ES92 0081 5081 7100 0107 1116, ACCOUNT NR 0081 5081 7100 0107 1116, SWIFT CODE BSABESBBXXX.

As despesas referentes às taxas bancárias na emissão da carta de crédito serão custeadas pelo Contratada, assim como se fizerem necessárias novas emendas.

Para efeito de conversão da moeda estrangeira, o valor da contratação será definido pela cotação do Euro fornecido pelo Banco do Brasil no momento do fechamento da Carta de Crédito.

O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 9.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.

Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, o contrato poderá ser rescindido, bem como serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

13. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreeajustáveis, de acordo com a legislação em vigor.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

O prazo de garantia contratual dos itens em regra é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), acrescida da garantia contratual do fabricante se houver.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023.

I – advertência (Art.215);

II– multa, observados os seguintes limites:

- Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. (Art. 219)

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos (Art. 216, § 2º);

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 217, §2º);

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com avariação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (3) três anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Segue em anexo planilha de pesquisa de preços, com os respectivos orçamentos e preço médio de cada item.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS					
TERMO DE ADESÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
26/2023	22401	06.181.0025	400	449052	713

Aracaju/SE, 08 de outubro de 2024.

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública de Sergipe